



Pedreira (SP), 17 de Julho de 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2020

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)

Referente: Contratação de empresa para futuras aquisições parcelada de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinado ao tratamento da água deste Município.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à **Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 04/08/2020**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL**, **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1.3. Integram este **Edital**, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- II – Termo de Credenciamento;**
- III – Modelo de Declarações Diversas;**
- IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- V - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;**
- VI - Minuta Contratual;**
- VII - Termo de Ciência e Notificação.**

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **I (Declaração de Habilitação)**, deverão ser apresentados **fora** dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitos**.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e CPF (cadastro de Pessoa Física).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO):



1.5.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar declaração conforme **Anexo IV**, na entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que será mencionada abaixo:

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

1.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa para futuras aquisições parcelada de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinado ao tratamento da água deste Município.**

2.2. O produto deverá conter:

2.2.1. Vir apresentado em bombas de PAD de 15 a 20 litros, para poder ser manuseada, com selo de especificação;

2.2.2. Cor – incolor;
Odor – inodoro;
Concentração de sólidos = 53 a 55%;
Densidade a 20°C = 1,55 a 1,60;
PH da solução 54% MS = 5,0 a 5,5;
PH da solução 1% MS = 6,0 a 6,5;
Insolúvel a 25% MS 20° C = 0,2 % máximo;
Sódio (Na) = 20 a 25%;
Fosfatos reativos (PO4) = 15 à 25%;
Fosfatos Concentrados (PO4) 30,36% a 39,94%;
Óxidos de fosfato (P²O₅) = 33,00 a 36,80%;
Arsênio As = 0,01 ppm máximo;
Metais pesados Pb = 1,0 ppm máximo;
Toxicidade = Atóxico.

2.3. Valor Médio Orçado da Tonelada : R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Autarquia Municipal de Pedreira e a Licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Autarquia Municipal não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.



3.3. Uma vez registrado o menor valor da tonelada, a Autarquia poderá convocar a detentora do Registro a prestar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempregador Individual (MEI), legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informando no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo vedada à participação de:

4.1.1. Consórcios;

4.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

4.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

4.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

4.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



4.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.1.14. Pessoas jurídicas que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1 e 1.5.2.** do edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

5.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

5.6. Cada credenciado poderá representar **apenas uma empresa**.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes **nº. 01 (Proposta Comercial)** e **nº. 02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.



6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **Item 8**.

7.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 9**.

8. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

8.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal do proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

8.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

8.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;

8.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.1.4. Apresentar o preço da **tonelada** a ser pago por esta Administração para a empresa licitante efetuar o fornecimento parcelado para futuras aquisições de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinado ao tratamento da água deste Município, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;

8.1.1.5. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DA TONELADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



8.4.4. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.5. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;

8.4.6. Que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.5. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 88.66/93.

9 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

9.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



e) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do Ata de Registro de Preços. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "e"**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

9.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentar o registro em nome da licitante no Conselho Regional de Química, com validade em vigor;

9.1.5. Outros Documentos:

9.1.5.1. Apresentar a declaração exigida no **Anexos V**, que deverá vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

9.1.5.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

9.1.5.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;



9.1.5.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9.1.5.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

9.1.5.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 9.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da ata de registro de preços.

9.1.5.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**

10.2. Após o recebimento dos envelopes e documentações necessárias, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

10.3. Em seguida será analisado pela equipe de apoio e identificará as propostas de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

10.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas.

10.5. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 10.3. e 10.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

10.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado nos itens ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os



licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário.

10.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. Nas situações previstas nos **subitens 10.12, 10.13, 10.14 e 10.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11**.

10.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. OBSERVAÇÃO:

10.25. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

10.25.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

10.25.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

10.26. Constituem, igualmente, condições para a celebração do Ata de Registro de Preços:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o órgão gerenciador, caso se trate de sociedade cooperativa.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

11.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira no endereço descrito no subitem 1.1.

11.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

11.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

11.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”.**



12 – DO TERMO DE ATA

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Diretor Geral, para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.

12.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

12.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.

12.3. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à administração desde que haja conveniência proceder o chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo da Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

12.5. 12.5. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o **item 12.3** serão realizados através da publicação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “**Diário Oficial**” - “**Consulta Diário Oficial**”, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, com observância de todos os termos previstos neste edital.

12.6. Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

12.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na hipótese da cláusula 15.

12.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 12.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua Tesouraria.



14.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **DETENTORA DA ATA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.

14.1.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da detentora a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

14.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

15 – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito nos seguintes casos, quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Autarquia não aceitar suas justificativas;

15.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

15.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo responsável da Autarquia Municipal;

15.1.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 15.1.6**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, fica facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 – Material de Consumo.**

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará novamente à disposição dos interessados, à partir do dia **22/07/2020**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas, ou pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente.

18 – DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio – Pedreira/SP, em horário comercial (das 12h00min às 16h30min), de segunda à sábado, para poder ser efetuado o teste do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

18.2. O prazo de fornecimento, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil**, da efetivação do pedido.

19. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA:

19.1. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

19.1.1. No caso da licitante ser fabricante, apresentar a Licença de Operação emitida pelo órgão competente do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso seja do Estado de São Paulo apresentar a licença de Operação emitida pela CETESB, e no caso da licitante ser distribuidora apresentar a Licença de Operação emitida pelo órgão competente do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso seja do Estado de São Paulo apresentar a licença de Operação emitida pela CETESB, tanto uma licença, como outra, com validade em vigor.

19.1.2. Laudo técnico emitido pelo órgão oficial de reconhecida capacidade tecnológica – com validade vigor, conforme normas da ABNT 15007 e seus anexos 1, 2 e 3 – O produtos não deverá ser tóxico a dosagem de C10 dez PPM. Comprovado através de laudo de análise de toxicidade, emitido por órgão oficial de reconhecida capacidade tecnológica atestando a sua adequação do consumo humano, certificando que foram realizados de mutagenicidade (Ames e micronúcleos) e testes de DL 50 oral e dermal.

19.1.3. Comprovar ausência de matéria prima residuária que comprometa a saúde e o meio ambiente através de laudos com validade em vigor conforme NBR 15784/2014.



19.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA AUTARQUIA.

19.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 19.1.1.** será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

19.4. No caso de penalidades constantes nos subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento de fornecimento, emitida pelo responsável do Setor de Compras.

20.2. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os recebimentos de fornecimento até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

20.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

20.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

20.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de Fornecimento até sua execução total.

20.5. A Autarquia Municipal, não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

20.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.7. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo;

20.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

20.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.7.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”**.



20.8. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

21 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino do SAAE



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial n.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 260/2020

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 01/2020**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº. 01/2020
Processo Licitatório nº. 260/2020**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Pedreira, no **Pregão Presencial nº. 01/2020 (Contratação de empresa para futuras aquisições parcelada de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinado ao tratamento da água deste Município)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Presencial nº. 01/2020
Processo Licitatório nº. 260/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2020.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial n.º 01/2020, Processo Licitatório n.º 260/2020, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DE 07 (SETE) TONELADAS DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICÍPIO.

Processo Administrativo n° 868/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, n° 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo (a) Direto Geral Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ neste município de Pedreira Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA** _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2020, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal n° 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura aquisições de **fornecimento parcelado de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido** da marca ou procedência _____, conforme especificações que serão citadas abaixo, **destinadas ao tratamento da água deste Município.**

1.2. O produto deverá conter:

1.2.1. Vir apresentado em bombas de PAD de 15 a 20 litros, para poder ser manuseada, com selo de especificação;

1.2.2. Cor – incolor;

Odor – inodoro;

Concentração de sólidos = 53 a 55%;

Densidade a 20°C = 1,55 a 1,60;

PH da solução 54% MS = 5,0 a 5,5;

PH da solução 1% MS = 6,0 a 6,5;

Insolúvel a 25% MS 20° C = 0,2 % máximo;

Sódio (Na) = 20 a 25%;

Fosfatos reativos (PO4) = 15 à 25%;

Fosfatos Concentrados (PO4) 30,36% a 39,94%;

Óxidos de fosfato (P²O₅) = 33,00 a 36,80%;

Arsênio As = 0,01 ppm máximo;

Metais pesados Pb = 1,0 ppm máximo;

Toxicidade = Atóxico.



CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A DETENTORA DA ATA se compromete, em decorrência desta avença, a:

2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ORGÃO GERENCIADOR** nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 03

DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço da **tonelada** para o fornecimento é de R\$ (.....).

3.2. O valor global do presente é de R\$ (.....), considerando o valor da tonelada acima mencionado, vezes 07 (sete)tonelada, para o período de 12 (doze) meses.

3.3. O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **DETENTORA DA ATA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.

4.1.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.



4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da detentora a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- 8.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 8.4.** A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- 8.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigará-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. Pelo atraso na entrega do objeto, a detentora pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.5.2. Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.5.3. Superior a **08 (oito) dias consecutivos**, enseja a rescisão contratual, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **DETENTORA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA 11

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio – Pedreira/SP, em horário comercial (das 12h00min às 16:30min), de segunda à sábado, para poder ser efetuado o teste do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

11.2. O prazo de fornecimento do objeto, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil**, da efetivação do pedido.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e detentoras de pleno acordo, assinam o presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA DETENTORA)

(REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR)
ÓRGÃO GERENCIADOR

(REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA)
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Ata de Registro de Preços nº ____/2020

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinadas ao tratamento da água deste Município.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÒRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, _____ de _____ 2020.

ORGÃO GERENCIADOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

DETENTORA

Testemunhas : _____